



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE REGISTRO
SE 'KOKI ÚrA iásÁ' - ENS.FUNDAMENT
Av. Dep.Ulisses Guimarães, n° 301 - B° Nosso Teto
«/s r o 's - cz . s - c - T.I. (0: s 1 — i 90
e-mail: e035117a@educacao.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES DE APOIO À TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – PROATEC

A EE KOKI KITAJIMA, situada à Avenida Ulisses Guimarães, n° 301 Bairro Nosso Teto. Registro/SP. telefone 13) 3821 1390. com fundamento na Resolução Seduc 7 de 11/01/2021 e Resolução Seduc 43 e 49 - 2021 torna público o processo seletivo para seleção de docente para a função de Professor de Apoio à Tecnologia e Inovação PROATEC

As inscrições e entrega de Projeto deverão ocorrer, na Unidade Escolar no período de 02/03 a 07/03/2023, pelo email e035117a@educacao.sp.gov.br.

Após o período de encerramento das inscrições serão agendadas as entrevistas com os respectivos candidatos selecionados.

1 Das Atribuições:

I – apoiar todos os estudantes e profissionais na unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP)

II – orientar todos os estudantes e profissionais da unidade e escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc

III - apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar

IV - dar suporte para toda a equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital

V - formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais.

VI - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);

VII – identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e Mestres APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista

VIII – formar e orientar toda a equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE REGISTRO
EE no KJ ãiTAJiMA - eds.ruuo ãæfii"Ar
Av. Dep. Ulissøes Guimarães, n° 301 - B° Iosso Teto
FIEGiSTHQi+" - CAT'. I f9û6-000- Tej. (0* ?) 3ex1 — f?90
e-mail: e035117atçeducacao.sp.gov.br

1 Dos requisitos de habilitação para preenchimento da função

I — ser docente vinculado à rede estadual de ensino.

II — ser portador de diploma de licenciatura plena;

- 1º — Para fins de atribuição do referido Projeto cabe ao gestor da unidade escolar em conjunto com os Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserve de interessados para atuação no projeto
- 2º — No caso de docente readaptado a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação
- 3º — Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1 093, de 16-07-2009 poderá atuar no projeto com a atribuição de 20 horas desde que possua aulas regulares atribuídas
- 4º — O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente na unidade escolar

1 Da Carga Horária:

A carga horária do Professor no projeto deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola na seguinte conformidade

1 a) Carga horária de 20 horas semanais

16 aulas de 45 minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto.

1 — 03 aulas, de 45 minutos cada a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora.

2 — 07 aulas de 45 minutos cada a serem realizadas na Unidade Escolar destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado

1 Da Substituição e Cessação:

O docente, com atribuição nos termos desta resolução, não poderá ser substituído

Parágrafo único- É permitida a substituição apenas durante o período em que durar a licença gestante ou licença-adoção, sem possibilidade de prorrogação. O docente, com atribuição



GOVERN O DO ESTADO DE SÃO PAUL O
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUC AÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO — REGIA O DE REGISTRO
EE HQfil i- TAJIMA "" - EN.FI. FUNDAMENTA"e
Av. Dep. Ulisaes Guimarães, n° 301 - B° Nosso Teto
REGIR"THO i'SF - CEP. 1190u"-260- Tal. '0t ") °82f - f390
e-mail: e035117a@educacao.sp.gov.br

nos termos desta resolução , terá cessada sua respectiva carga horária de projeto , nas seguintes situações

I — a seu pedido , mediante solicitação por escrito;

II — a critério da administração em decorrência de;

- 1 a) não corresponder as atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho
- b) entrar em afastamento a qualquer título exceto licença-gestante e adoção, por período superior a 15 dias, interpolados ou não, no ano civil
- 2 c) a unidade escolar deixar de comportar o projeto
- 3 d) descumprimento de normas legais
- 4 e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta

- 1° — Na hipótese da alínea "a" do inciso II deste artigo a proposta de cessação da atribuição será objeto de manifestação por parte do docente interessado como oportunidade de contraditório
- 2° — A cessação da atribuição a que se refere o §1° deste artigo dar-se-á por decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor de Ensino da unidade. O docente, que tiver sua atribuição cessada somente poderá ter nova atribuição ao Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação

Parágrafo único - Exclui-se da restrição, a que se refere o caput deste artigo, o docente

1 — cuja atribuição tenha sido cessada em decorrência de extinção do projeto na unidade em que atua

2 — que vier a ser indicado para atuar como Professor do programa em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino

1 Da Recondução:

Poderá haver recondução do Professor no projeto para o ano letivo subsequente, sempre que sua atuação obtiver aprovação na avaliação de desempenho a ser realizada no último bimestre letivo de cada ano

- » 1° A decisão pela recondução de que trata o caput deste artigo, será registrada e justificada com a comprovação do pleno cumprimento das atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação
- 2°- A cessação da atribuição do docente, em decorrência da decisão por sua não recondução, deverá ocorrer no 1° dia letivo ou 1° dia de atividade docente do ano subsequente ao da avaliação de desempenho previsto no caput deste artigo, conforme orientação da Coordenação de Gestão de Recursos Humanos - CGRH

i Das Vagas.



Cooperação do ensino de São Paulo
Secretaria de Educação
Diretoria de Ensino - Região de São Carlos
EE "AOFIL KITAHIMA" • ENS. FUNDAMENTAL
Av. Ope. Ulveeee Gc/mazdee, nº J0f - 8º Naaa Tefo
REGISTRO7SP - CSP. t fS00•d00- TPI. {0J'0} 3821 - 1399
e-mail: e035117a@educacao.sp.gov.br

03 Vagas - Ensino Fundamental 07:00 – 16:00

CIDÉLIA ONODERA NUNES
RG: 13.212.634
Diretora de Escola